RS	Ernestina	92.406.180/0001-24	4307054	0	0	67	0	235.803,03
RS	Estância Velha	88.254.883/0001-07	4307609	0	32	0	0	61.942,35
RS	Jaquirana	92.401.561/0001-10	4311122	0	0	9	0	11.312,51
RS	Lagoa Vermelha	87.613.626/0001-51	4311304	13	0	0	0	3.268,06
RS	Lajeado	87.297.982/0001-03	4311403	0	362	0	0	2.090.250,13
RS	Nova Prata	91.618.439/0001-38	4313300	0	42	0	0	96.080,92
RS	Novo Hamburgo	88.254.875/0001-60	4313409	0	317	0	0	725.181,90
RS	Parobé	88.372.883/0001-01	4314050	0	141	0	0	322.557,37
RS	Pelotas	87.455.531/0001-57	4314407	18	100	152	20	573.670,04
RS	Roca Sales	88.187.935/0001-70	4315800	0	17	18	0	151.210,57
RS	Santa Vitória do Palmar	88.824.099/0001-97	4317301	0	0	40	0	160.889,06
RS	Santiago	87.897.740/0001-50	4317400	0	14	0	0	4.575,28
RS	Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32	4317608	19	55	0	0	392.317,97
RS	Taquari	88.067.780/0001-38	4321303	0	15	0	13	9.150,57
RS	Tramandaí	88.771.001/0001-80	4321600	0	187	410	0	1.684.257,64
RS	Trindade do Sul	92.399.211/0001-67	4321956	0	50	12	0	329.068,35
RS	Tupandi	92.122.712/0001-00	4322251	0	20	17	0	172.955,72
RS	Uruguaiana	88.131.164/0001-07	4322400	60	0	12	0	111.616,79
RS	Viadutos	87.613.352/0001-09	4322905	0	4	0	0	2.614,45
RS	Viamão	88.000.914/0001-01	4323002	45	0	67	0	168.933,54
SC	Araranguá	82.911.249/0001-13	4201406	0	78	0	0	147.113,01
SC	Chapecó	83.021.808/0001-82	4204202	182	0	87	0	267.729,48
SC	Gaspar	83.102.244/0001-02	4205902	161	0	0	0	323.789,25
SC	Penha	83.102.327/0001-00	4212502	0	20	0	0	84.969,52
SC	São João do Sul	82.547.274/0001-60	4216404	0	18	0	0	23.530,02
SE	Gracho Cardoso	13.112.875/0001-27	2802601	29	0	0	0	14.580,57
SE	Itabaiana	13.104.740/0001-10	2802908	128	27	207	17	591.569,02
SE	Nossa Senhora das Dores	13.094.446/0001-74	2804607	104	0	0	0	169.687,69
SP	Iracemápolis	45.786.159/0001-11	3521408	0	109	0	0	150.707,95
SP	Ribeirão Preto	56.024.581/0001-56	3543402	30	305	156	0	145.529,18
SP	São Caetano do Sul	59.307.595/0001-75	3548807	0	36	0	0	35.295,04
SP	São José dos Campos	46.643.466/0001-06	3549904	730	49	0	0	965.585,79
ТО	São Miguel do Tocantins	25.064.007/0001-06	1720200	0	51	44	0	212.348,40
TOTAL				7726	5796	6469	731	48.281.023,80

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA CONJUNTA № 34, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação UNISELVA - UNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência, Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, processo nº 23000.034461/2018-19.

461/2018-19. Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

## PORTARIA CONJUNTA № 35, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Câncer (INCA), processo nº 23000.036097/2018-21.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

# PORTARIA CONJUNTA № 36, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, processo nº 223000.005119/2019-92.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação do relatório anual de gestão pelo órgão superior da instituição apoiada mediante autorização.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados (IEAv), processo nº 23000.029159/2018-49.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

#### PORTARIA CONJUNTA № 38, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, processo nº 23000.022600/2018-61.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

# SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA № 124, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 10/2019/CGMAE/DISUP/SERES, com fulcro na Portaria nº 912/2018, de 26 de dezembro de 2018, contidos no processo de monitoramento nº 23000.024931/2018-36, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, resolve:

Art. 1º A extinção dos cursos a seguir elencados:

Nο	IES	Curso
1	1449	21155
2	1449	25169
3	1449	25522
4	1449	42024
5	1449	1099591
6	1449	48980
7	1562	41236
8	1562	1184298
9	1562	47580
10	1562	47581
11	1562	47582
12	1562	47583
13	3513	1152182
14	3513	83867
15	3513	83863
16	3513	82188
17	3513	1165521
18	1291	19816
19	1291	121613
20	1291	19962
21	1291	50257